



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO<sup>1</sup>**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PARECER**

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 024/2021. “Altera a redação da Lei Municipal nº 1.137/2020, na forma de dispõe.”**

### **RELATÓRIO**

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 024/2021, que tem por objetivo alterar a redação da Lei Municipal nº 1.137/2020

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Ao Projeto foi apresentado emenda, para o fim de correção de um erro de digitação e a emenda segue conjuntamente com o Projeto, para posterior análise do Plenário.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

### **VOTO DA RELATORA**

Pela admissibilidade da proposição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO<sup>2</sup> ESTADO DO PARANÁ

### PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

BETO SOARES

Presidente

CRISTINA BALESTRA  
Relatora

RONES RIBAS  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO<sup>3</sup>**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **VOTO DA RELATORA**

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 024/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

#### **Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 05 de Abril de 2021

**CRISTINA BALESTRA**

Relatora